



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 795/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos que serão utilizados durante o ano letivo de 2023 nas escolas, CMEIS e CEMAEM, para atendimento de crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos ao ensino fundamental e também crianças com deficiência e transtorno global do desenvolvimento matriculadas na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão-PR.

VIGÊNCIA: 27/07/2023 A 25/07/2024

DETENTOR DA ATA:

LEMONIE & CIA LTDA

CNPJ nº: 10.649.722/0001-25

TELEFONE: (46) 2604 - 1705

E-MAIL: CONTATO@CASATOM.COM.BR

RUA ITABIRA, 1414 - CEP: 85501047 - BAIRRO: CENTRO

Pato Bragado/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 795/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - Processo nº 413/2023

Aos vinte e sete dias de julho de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 79/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 26/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

LEMONIE & CIA LTDA, sediada na RUA ITABIRA, 1414 - CEP: 85501047 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.649.722/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ELAINE MARIA LEONARDI, portadora do CPF nº 020.714.009-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos que serão utilizados durante o ano letivo de 2023 nas escolas, CMEIS e CEMAEM, para atendimento de crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos ao ensino fundamental e também crianças com deficiência e transtorno global do desenvolvimento matriculadas na rede municipal de ensino de Francisco Beltrão-PR., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	14	87716	Torre de Hanói Torre de Hanói	CARIMBAS	UN	1,00	35,88
001	15	87717	Torre de Londres Torre de Londres	CARIMBAS	UN	1,00	79,99
001	19	87721	ABACO ABERTO – JOGO PARA APRENDER MATEMÁTICA Especificações mínimas: Ábaco de 5 colunas fixas na base e mínimo 50 argolas em P.V.C, rígido translúcidos, permite a contagem de dezena, centena, unidade de milhar e números decimais, produto fabricado em madeira, multicolorido, base com serigrafia atóxica indicado para crianças de 4 a 12 anos. Dimensões mínimas do produto 7x30x11cm.MARCA: CARLU, OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CARLU	UN	2,00	38,99
001	26	87728	BINGO LETRAS Contém: 90 peças em mdf 6mm de espessura e letras impressas em serigrafia e 4 cartelas coloridas em papel cartão com verniz uv para maior durabilidade. Dimensões: 19 x 26 x 6 cm (A x L x P).	JUNGES	UN	1,00	34,99
001	27	87729	BOLHA DE SABÃO Especificações mínimas: Bolha de Sabão em embalagem plástica resistente, Dimensões mínimas: 11,5x4x4cm. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, selo de segurança INMETRO, número do lote e validade. Embalagem mínima de 60ml.MARCA: BRASILFLEX, MATOYS OU	BRASILFLE	UN	3.250,00	2,76



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. ENVIAR AMOSTRA				
001	31	87733	BONECO DINO PAPA TUDO C/ ACESSÓRIOS Especificações mínimas: Esse brinquedo tem diversas atividades que estimulam a criatividade, desperta a imaginação, desenvolve a coordenação motora e a percepção visual dos bebês. Fabricado em material plástico não tóxico, dimensões mínimas 26 x 11 x 31 cm; 0,45 g. Indicado para crianças acima de 12 meses de idade.	ELKA	UN	2,00	59,99
001	33	87735	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS MULTICOR Especificações mínimas: Encaixando as peças com as letras do alfabeto, a criança forma palavras, ajudando no processo da alfabetização. As cartelas com animais completam a brincadeira com nomes e seus habitats. Um jogo completo que reúne disciplinas em um só tema de forma lúdica, objetiva e criativa! São 36 peças plásticas que se encaixam, com as letras do alfabeto para formar palavras. 12 cartelas com figuras e nomes de animais e seus habitats para que as crianças formem palavras. Indicado para crianças de 04 a 08 anos.	ELKA	UN	3,00	39,99
001	36	87738	CAIXINHA VESTE BEM ELA Com 01 caixa de madeira ilustrada feminina, medindo 238mm x 148mm x 45mm, com 04 expressões de rosto, para ser trocado conforme o vestuário, e peças de tecidos.	CARIMBAS	UN	1,00	84,99
001	37	87739	CAIXINHA VESTE BEM ELE Com 01 caixa em madeira com ilustração de personagem masculino, medindo 245mm x 145mm x 50mm, com 04 expressões de rosto para ser trocado conforme o vestuário e peças de tecidos com cores e estampas variadas para compor o figurino.	CARIMBAS	UN	1,00	84,80
001	43	87745	COR E SENTIDO Contém 01 tabuleiro em MDF medindo 230mm X 230mm X 6mm; 32 fichas em MDF medindo 35mm X 35mm X 6mm; 40 'setas' em MDF medindo 30 mm X 30mm X 6mm, em 4 cores. Acondicionados em caixa de madeira medindo 253mm X 253mm X 35mm.	CARIMBAS	UN	1,00	106,99
001	45	87747	CRUZA PALAVRAS Jogo de palavras cruzadas – em madeira tratada – é um jogo tradicional de formar palavras com 120 peças/letras em madeira MDF impressas em serigrafia. Acompanha 4 suportes, 1 saco plástico para as letras e 1 tabuleiro em papel cartão com casas de bônus para pontuação (duplo e triplo).	JUNGES	UN	1,00	44,99
001	46	87748	CUBO DIDÁTICO GRANDE: Especificações mínimas: Confeccionado em polipropileno, atóxico, formado por peças coloridas e desmontáveis, deve possuir números e formas geométricas para encaixar e várias peças com texturas e formatos diferentes; este brinquedo promove o desenvolvimento do raciocínio e estimula a percepção e a coordenação; a criança pode montar e desmontar o cubo e criar novas brincadeiras. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto deve possuir 01 cubos didático com mínimo 18 peças de encaixe. Faixa etária +12meses. Dimensões aproximadas do brinquedo: 28x26x30cm. MARCA: MERCOTOYS OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	MERCOTOYS	UN	1,00	99,99



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	48	87750	CUBOS SERIADOS Contem 01 base com 05 hastes em madeira, contendo 25 cubos coloridos de 40mm x 40mm x 40mm, com impressão em um dos lados, 15 placas em MDF de 3mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo. Embalagem sacola PVC cristal com alça e zíper.	CARIMBAS	UN	1,00	174,99
001	49	87751	DOMINÓ INGLÊS O jogo conta com 28 peças de 3,5 cm x 7 cm cada, em madeira de reflorestamento (mdf). Impressão direto na madeira com acabamento de alta qualidade, durabilidade e resistência.	JUNGLE	UN	1,00	24,99
001	53	87755	FORMAS MÁGICAS Acompanha 1 tabuleiro, 28 peças coloridas e 24 fichas, acondicionadas em uma caixa de papelão, e o brinquedo tem como principal objetivo, reproduzir as 48 sugestões para formar o alfabeto completo, números e figuras de maneira divertida e criativa. Feito todo em madeira reflorestada, trabalha a alfabetização, posição, números, ordem, percepção e a atenção, e é indicado para crianças a partir de 3 anos de idade.	BABEBI	UN	1,00	109,99
001	55	87757	GIRO MÁGICO Especificações mínimas: Esse brinquedo estimula a criatividade e a imaginação. Além de divertir e distrair as crianças, ajudar no desenvolvimento da coordenação motora. Eixo com engrenagens coloridas que estimulam a coordenação motora, foco e concentração. Este brinquedo é fabricado com plástico de alta qualidade, com cores atrativas e divertidas estimulando a inteligência e a criatividade e a melhora das habilidades motoras, foco e concentração. Contendo 08 peças (1 suporte de haste, 1 haste e 6 engrenagens). Indicado para crianças maiores de 12 meses. Fabricado em material plástico não atóxico. Dimensões aproximadas 12,7x12,7x38,5cm.	DISMAT	UN	2,00	49,10
001	57	87759	IMAGINATION BUILDING – Quebra cabeça para criação de mosaicos 2D, que estimulam a criatividade, a resolução de problemas, identificação de cores, noções de engenharia e habilidades manuais. Inclui: Uma embalagem para montagem e para guardar as peças, 96 peças e ferramentas. Medidas 25,5x25,5x8 cm.	STEANTOY	UN	1,00	194,48
001	59	87761	JOGO COMO ME SINTO – URSINHO Especificações mínimas: O Como me Sinto ajuda a nomear 12 sentimentos e emoções: Felicidade, medo, tristeza, vergonha, raiva, amor, nojo, ciúme, ansiedade, animação, saudade e frustração e a reproduzir as expressões de um Ursinho muito atencioso. Dimensões: 18 x 28 x 5 cm. Contém: 1 tabuleiro em formato de ursinho (26x23cm), 28 peças (expressões) e 12 fichas com sentimentos. Material: madeira reflorestada. Faixa Etária: a partir de 3 anos.	BABEBI	UN	3,00	78,99
001	61	87763	JOGO MONTE A CENA Especificações mínimas: um jogo onde a percepção visual, a compreensão de comandos com preposição de lugar e a linguagem estão em alta! Este jogo contribui para a reflexão de processos cognitivos, sócio emocionais, motivacionais e comportamentais. Contém 2 cenários: o parque e a cozinha, e 10 peças de mdf. Sendo: 1 cenário de parque (tamanho a4). 1 cenário de cozinha (tamanho a4). 06 cartas para montar a cena do parque (laranja); 06	BMB	UN	3,00	114,70



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			cartas para montar a cena da cozinha (verde); 01 carta para montar as duas cenas. (amarela); 02 cartas para completar e formar o cenário. (roxa); 10 peças de mdf (3cm cada): criança, gato, uva, maçã, borboleta, bola, relógio, panela, garrafa, nuvem. Dimensões da embalagem: 36cmx26xm.				
001	65	87767	JOGO SIMON CLÁSSICO Especificações mínimas: É um jogo rápido com um desafio de luzes e sons. Com o jogo a criança será capaz de aprender e desenvolver suas habilidades de uma maneira mais divertida. Para conquistar pontos no jogo Simon, os jogadores precisam se lembrar da sequência de cores e repeti-la pressionando os botões coloridos na ordem correta. As sequências iniciais são lentas e fáceis, mas conforme o jogo vai avançando, as sequências vão se tornando mais complicadas, aumentando o suspense em cada rodada. Os jogadores devem contar 1 ponto para cada luz verde que se ilumina e 10 pontos quando todas as luzes se iluminam. Os jogadores devem tentar superar a pontuação mais alta completando sequências mais longas sem errar. Indicado para crianças acima de 8 anos. Dimensões mínimas: 4 x 25 x 25 cm	HASBRO	UN	3,00	182,48
001	66	87768	JOGO TAPA CERTO Especificações mínimas: O clássico Tapa Certo com imagens de animais. É um jogo de ação que traz benefícios como: entretenimento, coordenação motora e agilidade. Dimensões mínimas: 33x7x10cm. Conteúdo da embalagem: 45 cartas quadradas, 45 cartas redondas e 03 "mãozinhas" com ventosa. Material é composto de cartonado e plástico não tóxico. Indicado para crianças acima de 5 anos.	ESTRELA	UN	3,00	34,99
001	67	87769	JOGO TENHA MODOS Especificações mínimas: o jogo foi elaborado considerando a importância das habilidades sociais no desenvolvimento infantil, tanto no contexto familiar quanto escolar. As tarefas do jogo proporcionam o treino de habilidades sociais em crianças, principalmente comportamento educado, assertivo, colaborador e empático nas relações verticais (com pais, avós, professores) e horizontais (com pares). Os cumprimentos das tarefas produzem recompensas (brinquedos e/ou amigos). Indica-se o uso do jogo em contexto terapêutico e escolar. Idade Recomendada: 5 a 10 anos. Itens que compõem o jogo: 1 tabuleiro; 4 peões; 1 dado; 2 conjuntos de cartas: amigos; 2 conjuntos de cartas: brinquedos Dimensões mínimas: 25,5x3,5x20cm.	SINOPSE	UN	3,00	81,99
001	72	87774	KIT JARDINAGEM Especificações mínimas: material plástico resistente, colorido, medidas no mínimo 38x26x9cm. Indicado para crianças acima de 3 anos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de segurança INMETRO. Mínimo de 07 peças.	NIG	UN	1.006,00	42,73
001	75	87777	LABIRINTO MAGNÉTICO Contém 01 tabuleiro medindo 210mm x 210mm x 19mm, 01 cursor com um ímã na ponta para movimentar as pedras dentro do labirinto.	CARIMBAS	UN	1,00	131,99
001	94	87796	PASSA CÍRCULOS Especificações mínimas: Este jogo tem como objetivo trabalhar a coordenação bimanual, coordenação motora	CARIMBAS	UN	2,00	89,99



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			fina (montagem e encaixe), fazendo a descoberta através da ação exploratória, busca conhecimentos de reprodução, amplitude, espaço, ordem e associa a simbologia de cada círculo.Explora a noção de intencionalidade quando da passagem dos círculos. Fabricado em madeira, multicolorido. Indicado para crianças a partir de 03 anos.				
001	95	87797	PEGA VARETAS Composto de 31 varetas feitas de plástico. Embalagem: 4,5x4,5x20cm.	OMTCHA	UN	1,00	9,99
001	96	87798	PINOS DE ENCAIXE – JOGO DE CLASSIFICAÇÃO Especificações mínimas: Confeccionado em MDF e madeira. Base medindo 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. Dimensões mínimas: 14x16x8cm. Indicado para crianças de 04 a 12 anos.	CARLU	UN	2,00	45,99
001	100	87802	PRANCHA GEOMÉTRICA Especificações mínimas: Possibilita o aprendizado das formas geométricas e das cores, exigida da classificação e colocação das peças na prancha. Confeccionado em M.D.F. 01 base vazada em baixo relevo medindo 44 x 32 cm. 04 formas geométricas de M.D.F. Coloridos (círculo, quadrado, triângulo e retângulo) em 02 tamanhos diferentes. Indicado para crianças a partir de 04 anos.	CARLU	UN	2,00	64,13
001	102	87804	QUEBRA-CABEÇA DAS HORAS Com 99 peças formando 33 quebra-cabeças com 3 peças cada, com estampa das horas e sua correspondência, medindo cada montado 100mm x 55mm x 3mm. Acondicionadas em uma caixa de madeira tipo estojo medindo 192mm x 128mm x 55mm.	CARIMBAS	UN	1,00	89,99
001	104	87806	QUEBRA-CABEÇA APRENDENDO AS HORAS Contém: 1 base do relógio com ponteiros, mínimo 12 peças de encaixe em madeira reflorestada e um rebite metálico. Material: Madeira reflorestada. Medidas aprox. da embalagem (A x L): 27,0 x 35,0 cm.	XALINGO	UN	1,00	39,99
001	108	87810	QUEBRA-CABEÇA SÍLABAS DOS BICHOS Especificações mínimas: confeccionadas em madeira super-resistente, com peças grandes e grossas e coloridas, atóxicas, caixa cartonada, além conhecer os animais, ele ainda desenvolve o conhecimento das cores, auxilia na alfabetização e separação das sílabas de uma forma lúdica e divertida, raciocínio lógico, sociabilização, criatividade, concentração e coordenação motora. Produto certificado pelo INMETRO. Quantidade mínima de peças 48 peças. Dimensões mínimas 22x22x4cm.MARCA: BRINCADEIRA DE CRIANÇA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	BRINCADEIRA CRIANÇA	UN	2,00	49,99
001	111	87813	SUPERMARKET Contém 4 tabuleiros, 24 notas, 52 moedas e 40 itens de compras. Todas as peças são em madeira. O Jogo comporta 4 compradores e 1 pessoa responsável por gerenciar e dar o troco no Mercado simultaneamente.	LOOPI TOY	UN	1,00	138,58
001	115	87817	TRILHA DOS BICHOS Contém: 1 tabuleiro gigante, 4 peões e 1 roleta. A trilha dos bichos é um jogo de corrida, ou seja, vence quem primeiro completar o percurso, girando	BATEBUMBO	UN	1,00	59,99



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		a roleta para contagem das casas a serem percorridas. Se o jogador alcançar uma casa com a base de uma escada, corta caminho até o fim do percurso, por outro lado, se cair numa casa com uma seta, volta até onde ela exigir, perdendo algumas ou muitas posições. Medidas: Alt: 70cm x Larg:70cm.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 55.899,76 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, no local indicado na nota de empenho, conforme solicitações da Municipalidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.1 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

- **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

- **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

partir da data da notificação da CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

- Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

- Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria solicitante, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

5.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando o CONTRATANTE à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.5. Será por conta da CONTRATADA as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

5.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos veículos, objeto da licitação.

5.9. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e o CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1 O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2 Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

8.6.1 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.10 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberá à **Sra. ELAINE MARIA LEONARDI**, inscrita no CPF/MF sob nº 020.714.009-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2 Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2 A recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelas servidoras Marcia Bertonceli CPF nº: 083.045.499-30, Natielli Pinheiro da Silva, CPF: 048.098.289-99, Rosangela MigonBroch CPF: 628.002.219-68, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 3524-4295.

9.3 A gestão do presente instrumento ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Maria Ivonete da Silva, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1 Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3 A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

12.2 A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12 Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

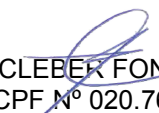
15.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 79/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.4 A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 79/2023**.

15.5 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra.ELAINE MARIA LEONARDI, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEMONIE & CIA LTDA

CONTRATADA
ELAINE MARIA LEONARDI
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA